



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024
Processo Administrativo nº 5-240129217-6

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O CREA-SC E DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.511.643/0001-64, neste ato representado por seu Presidente, **Eng. Civ. e Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER**, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por Termo de Posse, de 08 de dezembro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.832.586/0001-08, com endereço na SRTVS QD 701, Bloco 1, 6º andar, sala n. 619, Assis Chateaubriand, Brasília/DF, E-mail: comercial01@dfturismo.tur.br, neste ato representada por **HUGNEY SILVA VELOZO**, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5-240129217-6 deste CREA-SC e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do RILC do CREA-SC, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e dos Anexos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência, e da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação, pelo Contratado, de serviços de planejamento, organização e execução de eventos a serem realizados em todo território de Santa Catarina, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, assessoria, consultoria, promoção, organização e coordenação de eventos, incluindo o fornecimento de infraestrutura, alimentação, bebida, decoração, mobiliário, materiais gráficos e institucionais, hospedagem, internet, equipamentos eletrônicos, recursos humanos, materiais de comunicação e demais bens e serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Administrativo nº 5-240129217-6 deste CREA-SC - Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e nos Anexos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência, que são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, assim como a proposta cujos preços foram registrados e a respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação: conforme planilha de formação e composição de itens, quantidades e preços unitários, totais e global em anexo.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matricula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

1.2.1. Eventos: CREA SUMMIT 2025 dias 25 e 26/07/2025, Reunião dos Inspectores Chefes dia 24/07/2025 e 15º CEP – Congresso Estadual dos Profissionais no dia 25/07/2025.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos produzidos no âmbito do Processo Administrativo nº 5-240129217-6 deste CREA-SC, em especial:

1.3.1. O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência, e todos os seus Anexos;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. A Ata de Registro de Preços nº 06/2024;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação tem início em 30/07/2025 e término em 28/10/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matrícula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

2.7. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam dos documentos produzidos no âmbito do Processo Administrativo nº 5-240129217-6 deste CREA-SC, em especial do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e seus Anexos, do Termo de Referência e seus Anexos, do Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos, da proposta do Contratado e da Ata de Registro de Preços nº 06/2024.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, na forma, limites e exigências estabelecidos nos itens 4.4 do Termo de Referência - TR e 7.17 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, vinculados a este Contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CREA-SC ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.6.1. O Contratado deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.6.2. O Contratado deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total,

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matricula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matricula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.6.3. O Contratado será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.6.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 680.830,00 (Seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta reais), conforme planilha de formação de preços constante do Anexo 1.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e executados, conforme recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos itens 7 do Termo de Referência - TR e 7.12 e 7.14 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, vinculados a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/09/2024.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais relativos aos serviços de eventos serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matricula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Demais disposições sobre reajuste encontram-se definidos nos itens 9.3.3 do Termo de Referência - TR e 7.15 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, vinculados a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos, e demais documentos a este vinculados;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, vinculados a este Contrato;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, vinculados a este Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato, no Edital de Licitação, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, vinculados a este Contrato;

8.9. Cientificar a sua Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matricula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Cumprir, de sua parte, e exigir o cumprimento, de outra parte, das demais obrigações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e seus Anexos, do Termo de Referência e seus Anexos, do Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos, da proposta do Contratado e da Ata de Registro de Preços nº 06/2024.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, e demais documentos a este vinculados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREA-SC, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados e itens necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matricula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matricula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, de sua parte, e exigir o cumprimento, de outra parte, das demais obrigações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e seus Anexos, do Termo de Referência e seus Anexos, do Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos, da proposta do Contratado e da Ata de Registro de Preços nº 06/2024.

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matricula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matricula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Conforme itens 7.19 do Estudo Técnico Preliminar – ETP e 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, vinculados a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matricula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.1.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.09.052 - Serviços de Organização de Eventos.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matricula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

O presente Contrato segue a minuta elaborada pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: maio/2023 - Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021, aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação e com identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matricula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

Eng. Civ. e Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier
Presidente do CREA-SC

Hugney Silvavelozo
Representante Fornecedor

Assinaturas eletrônicas SICWEB constantes deste Termo:

VISTO PROJUR: Procurador Jurídico

Presidente do CREA-SC

Testemunha 1

Testemunha 2

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matrícula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO A DF TURISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-240129217-6 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024					
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 078					
UNIDADE SOLICITANTE: AVEE					
EVENTO: Reunião dos Inspetores Chefes > Dia: 24/07 > 13h às 18h					
EVENTO: CONGRESSO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS > DIA 25/07 > 08H ÀS 18H					
EVENTO: CREA Summit 2025 > Dias 25 das 18h Às 22h e 26/07 das 08h Às 18h					
Local: Expocentro - Balneário Camboriú					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
11	EQUIPAMENTOS – Sala Principal -ILUMINAÇÃO -refletores par led cênica 24 -refletores led cob 200 wts 12 -moving beam 240/8R 08 -moving Aura 08 -ribalta led 16 -maquina fumaça haze 01 - estrutura em treliças alumínio envelopadas de tecidos greed para luz e som 01 - estrutura em alumínio Q15 para fechamento fundos do palco com tecido preto. Sistema de Som 01 -Sistema linne Slin – D&b –kit 04 -caixas de sub grave 2x18- TGR 02 - monitor D&b 04 -monitor In Ear sem fio sennheiser 02 -mesa de som digital 01 - microfone sem fio bastão – shure- QLX 04 -microfone sem fio auricular Shure QLX- 02 -microfone sem fio auricular DPA 02 - interface de áudio 03 -Sistema de transmissão e distribuição de áudio	diária	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
12	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- Sala – PAX 350 - SISTEMA DE SOM -sistema linne slin – D&B 02 -monitor D&b 02 -mesa de som digital 01 V 01 -microfone sem fio – kit com amplificador de sinal 04 -notebook 01 Iluminação -refletores par led RGBWA- cênica 08	diária	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
13	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.- Sala- Secretaria e Credenciamento - SISTEMA DE SOM -sistema linne slin – D&B 02 -monitor D&b 02 -mesa de som digital 01 V 01 -microfone sem fio – kit com amplificador de sinal 04 -notebook 01 Iluminação -refletores par led RGBWA- cênica	diária	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
14	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.- Ambiente de lounge- área de feira -refletores par led RGBWA 24 -monitor de TV 50" com suporte 02	diária	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
15	Pontos de Energia Uma tomada de uso comum (220Volts), suporta no máximo 400 watts.	Ponto	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
17	Notebook com processador 2.0 Ghz ou acima, mouse, teclado, 2Gb de memória ou superior, HD de 300Gb ou superior, placa de rede, mínimo de duas entradas USB, gravador de CD/DVD, com manutenção técnica presencial e material para instalação (cabos, régua, tomadas, etc) e sistema operacional instalado (Windows 7 ou 10). Tela de 15" ou superior.	diária	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
18	Controle remoto para slides	diária	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matricula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

19	Impressora multifuncional jato de tinta colorida (c/cartucho incluído)	diária	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
24	Microfone sem fio com bateria sobressalente	diária	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
29	TV de LED ou LCD, mínimo de 50" com suporte	diária	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
31	Painel de LED com estrutura - 01 Painel de Led P3. Toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grids em Q50. Estar de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militares - ABNT	m²	250	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00
32	Streaming Tipo 1: Serviços para o fornecimento, instalação, configuração, suporte e atualizações de solução de software para transmissão em tempo real via YouTube. Prever pelo menos 2 Operadores e 1 Editor de imagens full time, Cabeamento.	diária	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
34	Canhão seguidor iluminação: Equipamento com lâmpada 05 r de 200w de potência com 06 cores e com tripé.	um/diária	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
02- SERVIÇOS DE FOTOS E FILMAGEM					
35	Totem de foto personalizada e impressa	meia diária	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
03 - INTERNET					
36	Ponto de internet por onda wireless de, no mínimo, 50 Mb/s de velocidade. O access point wireless deve contemplar link dedicado, provedor e roteador wireless (deverá ter o sinal de transferência mínima de 54 Mbps com frequência de 2.4 MHz para suportar múltiplos computadores – compatível com produtos que operem com base no padrão 802.11n ou superior, e todos os produtos wireless. Segurança avançada, controle de acesso à internet, load balance, bem como habilitação de handoff nos pontos disponibilizados)	diária	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
04 - DECORAÇÃO					
39	Plantas ornamentais em cachipot, tais como: FÊNIX, BAMBU, PODOCARPO, PÂNDAMO, RÁFIA, BAMBUZA, BUXINHO, BUXÃO, ARECA, BROMÉLIA, etc...	unidade	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
05 - ALUGUEL OU CONSTRUÇÃO DE MOBILIÁRIO E MONTAGEM					
40	Pufes formato em cubo (cor branca ou preta)	unidade	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
41	Sofás de couro ou couro 2 lugares (cor branca ou preta)	unidade	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
42	Sofás de couro ou couro 3 lugares (cor branca ou preta)	unidade	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
43	Mesas de apoio 1 metro	unidade	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
46	Balcão de madeira de demolição tamanho 1,5 metro	unidade	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
47	Mesa Lateral - Mesa (70x70cm) tampo em madeira aglomerada ou MDF folheado em madeira de poliuretano ou vidro, acabamento em verniz escuro, e com bases e pés em metal cromado	un/diária	32	R\$ 110,00	R\$ 3.520,00
48	Poltrona estilo Swan na cor branca ou preta	un/diária	36	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00
52	Mesa Bistro com 3 baquetas preferencialmente de madeira de demolição	un/diária	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
54	Palco Praticavel Com Foração no Piso Tamanho 10X5X0,50	m²	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matricula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

55	Palco Praticavel Com Foração no pisoTamanho 11X3X0,50	m²	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
56	UNIFILA: Organizador de fila com haste em tubo de alumínio, medindo pelo menos 01 metro de altura, base em aço, cores disponíveis como cromo ou latão polido. Fita retrátil nas cores azul ou preta.	un/diária	48	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00
57	Espaço Instagramável Incluindo decoração e Toda e Extrutura necessaria.	m²	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
58	MONTAGEM CONFORME PROJETO EM MARCENARIA Piso: carpete grafite 3mm diretamente sobre piso do pavilhão; Estrutura: Paredes e sancas em marcenaria com revestimento em napa branca com altura 2,7m altura. Mobiliário: 01 mesa com tampo de vidro e pés cromados 03 cadeiras com assento branco e pés cromados;01 balcão em mdf branco com porta com chave; Comunicação visual: testeira com logotipo em adesivo medindo 1,00x0,50m, 01 logotipo para o balcão em adesivo.	m²	1500	R\$ 200,00	R\$ 300.000,00
59	Gerador de energia 500 KVA	un/diária	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
60	Fornecimento e instalação de tecido tensionado em cores e tamanhos variados - instalada de acordo com o projeto aprovado pelo CREA-SC	un/diária	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
07 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO: Criação, desenvolvimento e divulgação					
61	Painel fundo de palco: impressão em tecido/lona de alta resolução, policromia. Acabamento em estrutura metálica, dimensões compatíveis com o auditório e o palco, podendo variar de acordo com local e projeto apresentado. Tamanho 5 x 3 mt	un/diária	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
62	Painel tipo backdrop - Impressão em lona ou tecido, impressão fosca em policromia com acabamento em estrutura metálica, fixação, suporte e todos os produtos necessários, podendo ser solicitado em diversos formatos. Tamanho 3 x 2,5mt	un/diária	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
63	Painel tipo backdrop - Impressão em lona ou tecido, impressão fosca em policromia com acabamento em estrutura metálica, fixação, suporte e todos os produtos necessários, podendo sersolicitado em diversos formatos. Tamanho 5 x 2,5mt	un/diária	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
66	ADESIVOS: Vinil fosco, brilhoso ou metalizado. Aplicação em vidros, chão, parede entre outros. Policromia ou transparente. O material deve ser aplicado por profissional em local definido, removido e limpo no final do evento.Sob demanda CMYK. Resolução de no mínimo 1.200dpis. com recorte eletrônico ou meio corte, com instalação e aplicação.	M²	170	R\$ 40,00	R\$ 6.800,00
08 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO: Materiais gráficos, papelaria e escritório					
70	CAPA PARA CERTIFICADO: Pasta em Tamanho 325mmx235mm para Diplomas e Certificados no Formato A-4 (210mmx297mm), gramatura 240g Corte/Vinco para fixação do Diploma e aplicação de logo do Crea-SC em impressão metalizad **Modelo/Foto em anexo	unidade	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matricula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

81	Chapa de PS com Recorte Especial - 3mm (Corte Rauter)- Chapa na cor branca, com impressão direta, recorte especial da chapa (Corte Rauter) e fita dupla face VHB no verso, com instalação e aplicação.	m²	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
82	Credenciais e Cordão em PVC, ou Polipropileno: Material em PVC, ou polipropileno, de alta durabilidade, com espessura entre 0,50mm a 0,75mm, medindo 9 x 13cm, impressão frente em até 04 cores, acabamento com cantos arredondados, furo central e cordão personalizado em 4 cores, em 100% poliéster, com presilha jacaré. A arte será fornecida pelo Crea-SC.	unidade	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
09 - RECURSOS HUMANOS (o profissional contratado deverá residir na cidade do evento)					
85	Garçom e Maitre: capacitado para exercer a função. Apresentar-se devidamente trajado com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco.	diária (06 horas)	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
86	Intérprete de Libras: Presencial e On line (YouTube e Zoom)	diária (08 horas)	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
89	Operador de equipamentos audiovisuais e som	diária (08 horas)	16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
90	Diretor de Imagem	diária (08 horas)	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
91	Recepcionista uniformizado	diária (08 horas)	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
92	Seguranças A Contratada se responsabiliza pela fornecimento de alimentação e transporte do colaborador.	diária (08 horas)	9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
93	Brigadista A Contratada se responsabiliza pela fornecimento de alimentação e transporte do colaborador.	diária (08 horas)	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
94	Auxiliar de serviços gerais A Contratada se responsabiliza pela fornecimento de alimentação e transporte do colaborador.	diária (08 horas)	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
95	Auxiliar de limpeza. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento de alimentação e transporte do colaborador.	diária (08 horas)	32	R\$ 180,00	R\$ 5.760,00
96	Produtor de eventos: Profissional capacitado para gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como iluminação, técnica, infraestrutura, som, segurança, acomodação e alimentação, responsabilizando-se em nome da contratada. Deverá acompanhar as atividades a serem exercidas neste quito, através da supervisão de serviços, fazendo-se presente no evento, desde a fase inicial até o momento de finalização, acompanhar a montagem, desmontagem e os testes. Resolver situações adversas. Executar demais atividades inerentes ao cargo e necessárias para o bom desempenho do trabalho, de acordo com a demanda estipulada. Não poderá acumular com outras funções.	diária (08 horas)	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
10 - ALIMENTOS E BEBIDAS					
102	Fornecimento de água mineral em garrafas individuais, 500 ml (servido em copo de vidro)	unidade	550	R\$ 7,00	R\$ 3.850,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matricula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidencia, Matricula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

103	Bebedouro de água normal e gelada: Instalação e manutenção de bebedouro - incluir 1 garrafão de água de 20 litros e copos descartáveis	unidade	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
104	Máquinas de Café Espresso Com capacidade de 10 Litros Hora.	unidade	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
105	Garrafão de água de 20 litros para reposição	unidade	132	R\$ 45,00	R\$ 5.940,00
106	Suco de fruta 1 lt. (light e normal) e copos descartáveis	litro	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
107	Água saborizada e copos descartáveis	litro	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
108	Refrigerantes 350 ml. (normal, Light ou zero)	Lata	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
110	Fornecimento de garrafa térmica de leite (1,8 litro) incluir açúcar, adoçante, mexedor e copos térmicos descartáveis	garrafa	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
111	Biscoito doce tipo <i>pettit-four</i>	kg	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
112	Biscoito salgado tipo <i>pettit-four</i>	kg	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
115	Coffee Break completo: 01(uma) opção de sanduíche, 01(uma) opção de salgado assado (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados); 01(um) tipo de suco de fruta, café, leite, chá, água mineral. Uma das opções de doce deverá atender às restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Toalha	por pessoa	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
117	Coffee Break tábua de frios: (queijos, salames, presuntos e azeitonas ou similares), pão de queijo, coca-cola normal e zero (latinha), suco de frutas, bolo integral, mini sanduiche integral e salada de frutas.	por pessoa	130	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
11- CREDENCIAMENTO					
124	Kit de Credenciamento Autoatendimento com Totem	diária	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
125	Impressora Térmica com velocidade de impressão mínima 40ppm; Cada impressora deve considerar um rolo de etiqueta de ao menos 9cm x 5cm com ao menos 200 unidades.	diária	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
126	Aparelho leitor de código de barras, deve estar conectado a computador/notebook em rede com o servidor do banco de dados do evento e devidamente instalado e testado, com opção de equipamento portátil.	diária	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
12- SERVIÇOS					
127	Serviços Médicos: AMBULÂNCIA, Com Equipe Especializada. Em Atendimento Urgência e Emergência	por hora	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
129	Serviço de credenciamento eletrônico que contemple recepção dos dados dos participantes transferidos para um sistema de geração de etiqueta para o crachá com código de barras ou QRCode. Prever leitor de código de barras ou QRCode e disponibilização de relatórios diários de quantitativo e frequência de público de até 2000 participantes contemplando impressoras térmicas com insumos e computadores.	diária	2	R\$ 2.530,00	R\$ 5.060,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matrícula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

130	Sistema de credenciamento via website com informações do evento que possibilite cadastro de inscritos em banco de dados pré-definido, permitindo atualização de dados do cadastrado, validação de CPF, administração de relatórios, emissão de relatórios, disparo de e-mails interativos e de confirmação de inscrição com geração de QR CODE ou Código de Barras, para até 2.000 pessoas	unidade	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 680.830,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/07/2025 as 17:17:10 por Nicole Codagnone Ferreira Coordenador (a) Eventos, Matrícula: 539.

30/07/2025 as 17:22:42 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.

31/07/2025 as 09:02:43 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.